



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 4.197 DE 23 DE Setembro DE 2019.

“Dispõe sobre a criação do programa Paraíso das Águas”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ANGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no parágrafo 6º do art. 3º incisos I, II e III da Lei nº 4.093 de 12 de junho de 2019 que estabeleceu o Plano Municipal de Turismo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Paraíso das Águas com o objetivo de promover a convergência e a articulação das ações da Secretaria Municipal de Turismo e do conjunto das políticas públicas locais e instituições parceiras, tendo como objetivo principal o apoio à estruturação dos atrativos naturais em área rural, transformando-os em produtos turísticos prontos para serem colocados no mercado, com vistas à promoção do desenvolvimento do turismo sustentável regional, de forma descentralizada, alinhado aos princípios do Plano Nacional de Turismo, do Plano Estadual de Turismo e do Plano Municipal de Turismo.

Parágrafo único: Este Decreto estabelece as diretrizes do Programa Paraíso das Águas, composta de:

- I – objetivos;
- II – modelo de gestão;
- III – eixos de atuação; e
- IV – estratégias de implementação.

Art. 2º - São objetivos do Programa Paraíso das Águas:

I – mobilizar e articular os proprietários de áreas rurais com atrativos naturais com grande potencial para o turismo, apresentando as possibilidades do aproveitamento econômico e as vantagens da transformação de um ativo ambiental de uso restrito em produto turístico a ser disponibilizado ao mercado, gerando emprego e renda;

II – mobilizar e articular parcerias facilitadoras das ações necessárias no âmbito público Federal, Estadual e Municipal, do Conselho Municipal de Turismo, do SEBRAE, do SENAC



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

e de outros órgãos públicos e das agências de fomento oficiais, nacionais e multilaterais, para a abordagem territorial e a gestão descentralizada do turismo;

III – estabelecer critérios e parâmetros para a definição das propriedades rurais que participarão do programa como produtos pilotos, de modo a gerar indicadores de processos, resultados e de desempenho como ferramentas de apoio à tomada de decisão técnica e política;

IV – promover a integração e o fortalecimento do trade turístico envolvido no processo, como operadoras, agências e guias turísticos;

V – incentivar e apoiar a capacitação e a gestão do produto turístico em área rural com o protagonismo da cadeia produtiva local, adotando visão integradora de espaços, agentes, mercados e políticas públicas;

VI – incentivar os meios para qualificar os profissionais e serviços, bem como incrementar a produção associada ao turismo em área rural;

VII – fomentar a captação e promoção de investimentos;

VIII – identificar as necessidades de infraestrutura necessária e articular sua priorização na captação de recursos disponibilizados para o turismo;

IX – apoiar a promoção e comercialização dos produtos turísticos;

X – buscar parcerias para a transferência de conhecimento técnico visando a eficiência e a eficácia da gestão pública de turismo no município; e

XI – definir critérios, parâmetros e métodos capazes de estimular e disseminar os resultados, visando a adesão de novas propriedades rurais e de novos parceiros.

Art. 3º - O modelo de gestão adotado pelo Programa Paraíso das Águas está alicerçado sob a ótica da gestão compartilhada, descentralizada, coordenada e integrada, proporcionando a participação, democratização, consensos e acordos, envolvendo a multiplicidade e diversidade de entes institucionais, agentes econômicos e sociedade civil organizada.

Art. 4º - São eixos de atuação do Programa Paraíso das Águas:

I – planejamento e gestão descentralizada do turismo para a formatação de produtos em área rural;

II – planejamento e gestão descentralizada do turismo para o fortalecimento dos serviços turísticos envolvidos no processo;

III – qualificação profissional dos serviços e da produção associada ao turismo em área rural;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

IV – captação e promoção de investimentos;

V – infraestrutura turística;

VI – planejamento e posicionamento de mercado;

VII – promoção e apoio à comercialização; e

VIII – monitoramento.

Art. 5º - As estratégias de implementação do Programa Paraíso das Águas são:

I – mapeamento: processo de identificação das propriedades rurais de interesse, tendo como base distância, tipo de acesso, potencial para o ecoturismo ou turismo de aventura, quantidade e diversidade de atrativos, níveis de dificuldades de trilhas, estruturas e facilidades já existentes com critérios previamente estabelecidos;

II – formalização: apresentação de regularização fundiária, abertura da empresa relacionada com o produto a ser formatado com CNPJ (MEI ou microempresa);

III – diagnóstico turístico: realizado por consultor especializado em implantação de ecoturismo e turismo de aventura em área rural, com a finalidade de identificar todas as possibilidades de estruturação dos atrativos naturais e subsidiar a tomada de decisões estratégicas do proprietário rural e orientar a elaboração dos projetos;

IV – diagnóstico de segurança e prevenção: elaboração de plano de prevenção de acidentes e segurança em áreas de risco;

V – licenciamento ambiental: realizado por profissional habilitado;

VI – projeto arquitetônico e de engenharia: elaboração de projeto executivo de engenharia com planilha orçamentária que atenda às necessidades do proprietário, respeitando as normas ambientais e de segurança, de modo a atender suas especificidades, com sinalização vertical e horizontal;

VII – planejamento: elaboração de um plano de negócios utilizando os dados das fases anteriores, identificando pontos fracos e pontos fortes dentro da propriedade rural e da concorrência, e realização de pesquisa de demanda definindo o público alvo e como atingi-lo da melhor forma, com avaliação de riscos e tempo de retorno do investimento;

VIII – fomento: apresentação e indicação das instituições que disponibilizam financiamentos subsidiados para o turismo, com apoio na elaboração da proposta para tomada, caso seja necessário;

IX – implementação: execução da estrutura, aquisição de equipamentos,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

contratação de pessoal;

X – capacitação: qualificação dos profissionais que vão operar o produto turístico em área rural;

XI – promoção: promoção, divulgação e comercialização do produto turístico em área rural; e

XII – monitoramento: o monitoramento e avaliação do Programa Paraíso das Águas será fundamentado em seus eixos de atuação.

Art. 6º - O Programa Paraíso das Águas possibilita parcerias públicas ou privadas, através de celebração de termo de adesão, termo de cooperação, convênio ou contrato.

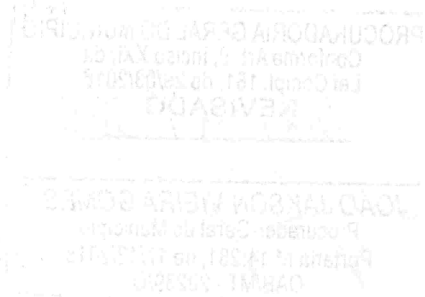
Art. 7º - O Fundo Municipal de Turismo, ligado ao Conselho Municipal de Turismo pode atuar como interveniente em operações que requeiram captações financeiras para o objeto do Programa Paraíso das Águas.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças - MT, 23 de setembro 2019.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

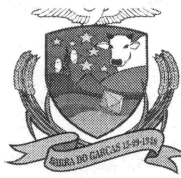


PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9, inciso XXI; da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO

23/09/2019

JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES
Procurador-Geral do Município
Portaria n° 14.281, de 17/12/2018
OAB/MT - 20239/O



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

TERMO DE ADESÃO PARCERIA

Pelo presente, _____ (nome do responsável, responsável por _____ (empresa, entidade ou órgão parceiro), CNPJ _____, com sede _____ (endereço) declara, para os devidos fins, que está ciente e conforme com todos os termos, cláusulas e condições do Programa Paraíso das Águas, criado pelo Decreto nº _____ de _____ de 2019 e regulamentado pela Portaria nº _____ de _____ de 2019, aderindo assim, de forma voluntária, em caráter irrevogável e irretratável, a seus respectivos teores integrais, comprometendo-se a respeitá-los e a cumpri-los fielmente, assumindo todos os direitos e obrigações deles decorrentes.

Ao firmar o presente, o representante atesta perante à Prefeitura Municipal de Barra do Garças, para todos os fins e efeitos, ter os poderes necessários e suficientes para firmar os acordos estabelecidos neste termo, conforme segue

1. _____
2. _____
3. _____

O presente termo é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Barra do Garças-MT, ____ de _____ de _____.

[Assinatura com firma reconhecida]

[denominação completa da instituição]

[nome completo do subscritor do pedido de adesão]

[cargo ocupado]



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

TERMO DE ADESÃO PROPRIETÁRIO RURAL

Pelo presente _____ (nome do proprietário), proprietário da área rural denominada _____ Inscrição Estadual _____, com sede _____ (endereço da propriedade), declara, para os devidos fins, que está ciente e conforme com todos os termos, cláusulas e condições do Programa Paraíso das Águas, criado pelo Decreto nº _____ de _____ de 2019 e regulamentado pela Portaria nº _____ de _____ de 2019, aderindo assim, de forma voluntária, em caráter irrevogável e irretratável, a seus respectivos teores integrais, comprometendo-se a respeitá-los e a cumpri-los fielmente, assumindo todos os direitos e obrigações deles decorrentes.

Ao firmar o presente, o(s) representante(s) da propriedade rural atesta(m) perante à Prefeitura Municipal de Barra do Garças, para todos os fins e efeitos, ter os poderes necessários e suficientes para validamente vinculá-la nos termos da declaração dada neste documento, conforme disposto nos instrumentos constitutivos e documentação societária pertinente da propriedade rural, e que tais documentos estão regularmente em vigor e entregues neste ato à Secretaria Municipal de Turismo.

O presente termo é firmado em 3 (três) três vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Barra do Garças-MT, ____ de _____ de _____.

[Assinatura com firma reconhecida]

[denominação completa da instituição]

[nome completo do subscritor do pedido de adesão]

[cargo ocupado]